



DIÁRIO OFICIAL



CARRASCO BONITO

ESTADO DO TOCANTINS

ANO II - CARRASCO BONITO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019 Nº 106

Accesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 007/2019

“DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao 28º Aniversário de Emancipação Política e Administrativo de Carrasco Bonito com o início das programações previstas para iniciarem no dia 22 de fevereiro e se estendendo até o dia 24 de fevereiro/19 com a tradicional Cavalgada de Carrasco Bonito,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas repartições públicas no Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins no dia: **22/02 (sexta-feira e no dia 25/02 (segunda-feira).**

Art. 2º - Nos dias **18/02, 19/02, 20/02 e 21/02**, haverá expediente normal em todas as repartições públicas no Município.

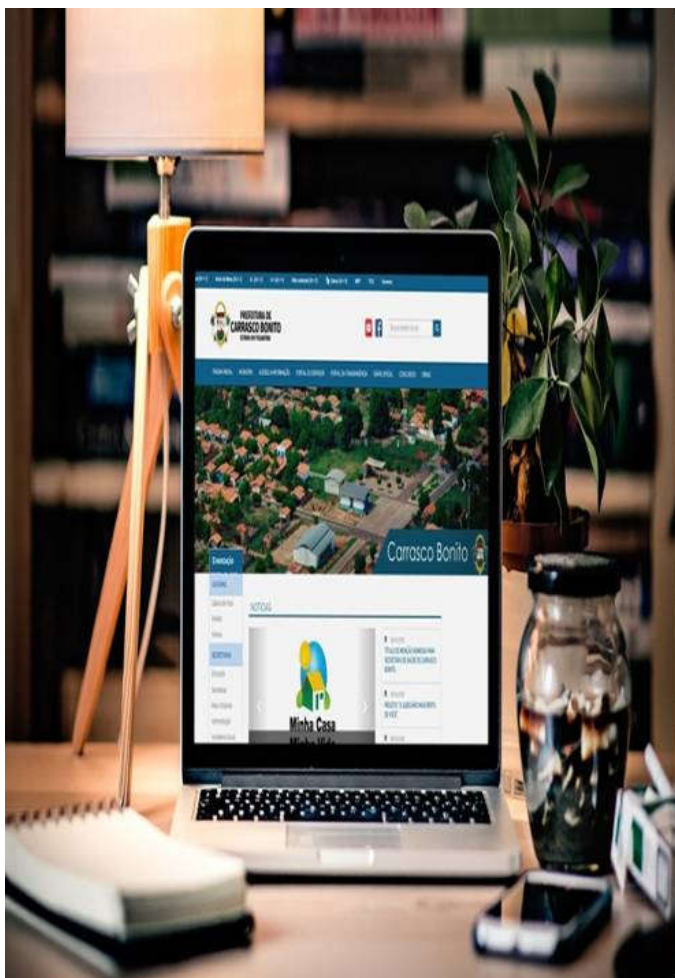
Parágrafo Único — Para os serviços considerados de natureza essencial, de urgência e emergência, os titulares de suas respectivas pastas, adotarão as mediadas de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018